BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR

Constituição de 1988 Artigo 210 **BNCC Marcos Legais** Artigo 26 **PNE** Meta 7

Constituição Federal de 1988 - Artigo 210

- Já reconhece a necessidade de que sejam "fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental", de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais"
- LDB Artigo 26 na redação dada pela Lei 12.796/2013
- Os currículos da educação infantil e ensino fundamental e Ensino Médio deverão ter Base Nacional Comum, a ser complementada em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.

- PNE
- Lei nº 13.005/2014
- Meta 7 estratégia 7.1
- Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa [União, Estados, Distrito Federal e Municípios], diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos(as) alunos(as) para cada ano do Ensino Fundamental e Médio, respeitadas as diversidades regional, estadual e local (BRASIL, 2014).
- Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica

Cronologia da BNCC

2015	2016	2017	2018
Começa a construção da BNCC - processo conduzido pelo Ministério da Educação (MEC), Conselho Nacional dos Secretários Estaduais de Educação (Consed), União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) e Conselho Nacional de Educação (CNE).	D E B A T	Ministério da Educação (MEC) encaminhou a terceira e última versão ao Conselho Nacional de Educação (CNE) em Abril CNE realizou audiências públicas nas cinco regiões do País para o debate da versão encaminhada pelo MEC	Escolas e redes de ensino deverão se adaptar e rever seus currículos para iniciarem a implementação da Base em 2019 com prazo máximo até o início do ano letivo de 2020

Aprovada no Conselho Nacional de Educação
20 votos a favor e 3 contra

15/12/2017

 A BNCC deverá ser revista após 5 (cinco) anos do prazo de efetivação, ou seja 2025

 Monitoramento pelo MEC em colaboração com os organismos nacionais da área – CNE, Consed e Undime

 O governo federal liberou, no orçamento de 2018, R\$ 100 milhões para apoiar os estados e municípios na implementação do BNCC."

• RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

 Art. 5º A BNCC é referência nacional para os sistemas de ensino e para as instituições ou redes escolares públicas e privadas da Educação Básica, dos sistemas federal, estaduais, distrital e municipais, para construírem ou revisarem os seus currículos Avaliações Nacionais Formulação de políticas para a formação dos professores

PNLD

Programas e projetos do MEC

O que muda com a BNCC

Resolução do CNE/CP 02/2017

Avaliação Nacional

Art. 16. Em relação à Educação Básica, as matrizes de referência das avaliações e dos exames, em larga escala, devem ser alinhadas à BNCC, no prazo de 1 (um) ano a partir da sua publicação.

Resolução do CNE/CP 02/2017

Formação inicial e continuada dos educadores

Art. 17. Na perspectiva de valorização do professor e da sua formação inicial e continuada, as normas, os currículos dos cursos e programas a eles destinados devem adequar-se à BNCC, nos termos do §8º do Art. 61 da LDB, devendo ser implementados no prazo de dois anos, contados da publicação da BNCC, de acordo com Art. 11 da Lei nº 13.415/2017

- Resolução do CNE/CP 02/2017
- Art. 19. Os programas e projetos pertinentes ao MEC devem ser alinhados à BNCC, em até 1 (um) ano após sua publicação

- Artigo 20. O PNLD Programa Nacional do Livro Didático deve atender o instituído pela BNCC
- Edital de livros do 6º ao 9º ano deve ser preparado em 2018, para que as obras alteradas cheguem às escolas em 2020
- PNLD com estrelinhas !!!!!



BNCC

APRESENTA OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM PARA TODA EDUCAÇÃO BÁSICA

A BASE NÃO É CURRÍCULO

A BNCC NÃO É CURRÍCULO

- Mas ela pode e deve promover a discussão sobre CURRÍCULO
- A construção do Currículo é na Escola
- Defender o território da escola como fundamental e território das lutas sociais
- A Base é um dos documentos que devem compor esta construção

CURRÍCULO – campo de disputas ideológicas

- CUIDADOS:
- A Base não pode se transformar em CURRÍCULO MINIMO

 Ações de implantação do MEC podem levar a uma UNIFORMIZAÇÃO colocando a Base como única

- CARÁTER PRESCRITIVO
- BNCC padronização dos conteúdos sem considerar as singularidades dos sujeitos concretos

Uma forma de n\u00e3o considerar TODA A CAPACIDADE CONSTRUTORA,
 CRIATIVA E AUTONOMA DA ESCOLA

PARA O DEBATE NAS UNIDADES EDUCACIONAIS

- Atenção ao texto introdutório da Base CONCEPÇÃO
- É preciso dialogar sobre a diferença entre:
- Competência
- Expectativa de aprendizagem
- Direito
- BNCC trata das diferenças, não trata de desigualdade

NÃO PODEMOS IR DIREITO PARA AS HABILIDADES E COMPETÊNCIAS

- A BNCC DA EDUCAÇÃO INFANTIL
- Organização:

- Eixos estruturantes
- Direitos de aprendizagem e desenvolvimento
- Estruturada em cinco campos de experiência
- Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para cada faixa etária
- Na versão aprovada não consta mais "oralidade e escrita" nos campos de experiência"

A BNCC - ENSINO FUNDAMENTAL

Negociação dramática

1- Organizada em áreas do conhecimento com as respectivas competências:

Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Ensino Religioso

2- Antecipação da alfabetização das crianças até o 2º ano

Contraria as orientações das Diretrizes curriculares e do PNE

3- Abandono do conceito de Direitos de aprendizagem o que contraria o PNE

Passa a trabalhar com o conceito de competência (visão utilitária do conhecimento)

 Parágrafo Único: Para os efeitos desta Resolução, com fundamento no caput do art. 35-A e no §1º do art. 36 da LDB, a expressão "competências e habilidades" deve ser considerada como equivalente à expressão "direitos e objetivos de aprendizagem" presente na Lei do Plano Nacional de Educação (PNE).

6- Em história não havia nada sobre a América Latina, povos indígenas, quilombolas, população prisional CNE conseguiu reverter

Proposta de historia com uma visão linear, factual

- 4- Polêmica acerca do Ensino religioso.
- A Lei de Diretrizes e Bases (LDB) da educação brasileira determina que a oferta do ensino religioso é obrigatória, mas a matrícula facultativa.
- A Base traz as diretrizes para o ensino desse tema nas escolas, adotando uma abordagem inter-religiosa, norteada por princípios éticos e considera como área de conhecimento
- O CNE determina que o órgão vai deliberar se o ensino religioso terá tratamento como área do conhecimento ou como componente curricular da área de Ciências Humanas, no ensino fundamental.
- Ensino religioso STF o ensino religioso pode ser confeccional

5- Retirada de todas as referências de gênero e sexualidade

Reflexo do atraso e obscurantismo que permeia a nossa sociedade

Art. 22. O CNE elaborará normas específicas sobre computação, orientação sexual e identidade de gênero.

A BNCC - Ensino Médio:

- 1ª Versão entregue ao CNE em 03 de abril de 2018
- Só duas disciplinas obrigatórias Língua Portuguesa e Matemática para todos os anos e com detalhamento na BNCC
- As demais disciplinas serão tratadas de forma interdisciplinar
- Não há separação de habilidades por ano

CNE – realizar audiências públicas até dezembro de 2018

Linguagens e suas tecnologias

Matemática e suas tecnologias

Ciência Humanas e Sociais aplicadas Ciências da Natureza e suas tecnologias

BNCC Ensino Médio

EM DISCUSSÃO NO CNE:

- BASE DO ENSINO MÉDIO
- POLITICA NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
- RESIDENCIA PEDAGÓGICA
- REFORMULAÇÃO DOS CURSOS DE PEDAGOGIA

EM DISCUSSÃO NO CME:

- BNCC e o Currículo da Cidade
- Definição de Diretrizes para a Rede e o Sistema de Ensino

Fatima Antonio

fatimaantonio@uol.com.br

Conselho Municipal de Educação Portal. Sme.prefeitura.sp.gov.br/cme/